



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Gabinete do Prefeito  
Assessoria de Controle Interno

## **PARECER**

**PROCESSO Nº 02-A/2016/PMX**  
**REQUERENTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Assunto:** Dispensa de Licitação nº 03/2016/SEMED. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação.

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA Art.1, Paragrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir:

Para exame e parecer desta Unidade de Controle Interno, a Comissão de Licitação remeteu o Processo Licitatório acima identificado, versando sobre licitação pública na modalidade **Dispensa**, cujo objeto é a contratação de **Locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Josué Pereira Ribeiro, s/nº, Distrito de São José do Araguaia, Zona Rural, Xinguara/PA, destinado a instalação e funcionamento de uma sala de aula para ser utilizada por alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal daquele Distrito.**

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei de Licitações e Contratos, a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**  
Assessoria de Controle Interno

Os autos do processo em análise foram paginados, sendo que a devida numeração das páginas serve para situar todos os documentos catalogados no processo.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- b) Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- c) Há comprovação de dotação orçamentária;
- d) Existe comissão permanente de licitação designada na forma da lei;
- e) Consta parecer jurídico;
- f) Os documentos de habilitação foram apresentados;
- g) Consta nos autos a proposta comercial via original;
- h) Há termo de dispensa de licitação assinado pela autoridade competente;
- i) Existe termo de ratificação, homologação e adjudicação;
- j) Foi dada a devida publicação ao extrato do contrato.

**Conclusão:**

O Controle Interno do Município de Xinguara, nomeado nos termos do Decreto 122/2016, manifesta-se, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, indicando que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação.

É o parecer, s.m.j.

XINGUARA, 04 DE MARÇO DE 2016.

---

**Ewerton Andrade Cavalcante**  
**Coordenador de Controle Interno**  
**Decreto 122/2016**

